



COPIA

Câmara Municipal de São Vicente

DOCUMENTO nº 17

PROJETO DE LEI Nº 2

=====

SR. PRESIDENTE,

Solicito que V.Excia. se digne submeter a aprovação em plenário, do seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sem multa, até o dia 31 do corrente mês de Janeiro, os impostos e taxas municipais de quaisquer naturezas.

Artigo 2º - Os contribuintes cujos débitos se encontrem atrasados e ajuizados só gozarão da isenção, depois do resgate das custas do processo.

Sala das Sessões, em 8 de Janeiro de 1.948

a) Eduardo Araujo dos Santos Filho

AC.